



Digitally signed by
[Assinatura
Qualificada]
Humberto da Silva
Marques
DN:
cn=[Assinatura
Qualificada]
Humberto da Silva
Marques, ou=Certif
icado para pessoa
singular -
Assinatura
Qualificada, o=Mun
icipio de
Obidos, c=PT
Date: 2020.10.07
15:26:15 +0100

FORNECIMENTO EM CONTÍNUO DE GÁS PROPANO A GRANEL

Convite

NIPG n.º 15288/20

PAAQ/4/2020 - PPC

I – OBJETO

Fornecimento em contínuo de Gás Propano a Granel, a que corresponde o **Lote 3 – Gás Propano a Granel**, ao abrigo do Acordo Quadro para o Fornecimento de Gás.

II – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Óbidos, sito no Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, com os números de telefone 262955500 e fax n.º 262955501 e com o endereço de correio eletrónico **servico.compras@cm-obidos.pt** e plataforma eletrónica **www.acingov.pt**.

III – DECISÃO DE CONTRATAR

O órgão competente para tomar a decisão de contratar é do Sr. Presidente da Câmara, no uso de competência própria, estabelecida na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação, conjugado com os artigos n.º 36.º, n.º 38.º, n.º 2 do 40.º e artigo 67.º todos do CCP.

IV – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

O presente convite é efetuado ao abrigo do **“Acordo Quadro n.º 3/2018 CC-Oeste/ID-3452650, para Fornecimento de Gás”**, celebrado pela **Central de Compras da OesteCIM**, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos



FORNECIMENTO EM CONTÍNUO DE GÁS PROPANO A GRANEL

(CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do Acordo Quadro referido.

V – PREÇO BASE

O **preço base**, montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar, resulta do preço máximo admitido no Acordo Quadro e na quantidade que se prevê necessária. Nesta estimativa inclui-se o valor do ISP (considerando o valor atual de 76,55€/ton). Assim, estima-se que o valor máximo da despesa possa ascender a 109.511,90€, calculado da seguinte forma: $(1.395.300 \times 0,073€ + 100 \times 76,55€ = 109.511,90€)$.

VI – CONCORRÊNCIA

A prática de atos ou acordos suscetíveis de falsear as regras da concorrência é inadmissível e importará a exclusão da proposta, sendo imediatamente comunicada à Autoridade da Concorrência, nos termos do n.º 4, do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos, sofrendo ainda as demais consequências legais aplicáveis ao caso concreto.

VII – DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. Formulário principal, devidamente preenchido, disponível na plataforma eletrónica de contratação pública.
2. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do CCP, anexo ao presente convite;
3. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham **os atributos da proposta**, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, sob pena de exclusão:



FORNECIMENTO EM CONTÍNUO DE GÁS PROPANO A GRANEL

3.1 - Proposta de preço indicando:

- **Preço unitário por tonelada**, arredondado a duas casas decimais;
 - **Preço unitário por kWh**, a que corresponde o preço por tonelada proposto, arredondado a seis casas decimais;
 - **Preço relativo ao ISP.**
- Os preços são indicados em algarismos e não incluem o valor do IVA, bem como o valor do ISP;
- Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

3.2 - Tabela de preços do gás propano a granel em vigor à data de apresentação da proposta.

4. Documentos exigidos pelo convite que contenham **os termos ou condições**, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:

- **Prazo de entrega dos bens, após o pedido de abastecimento;**
- **Prazo de instalação dos reservatórios.**

5. O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos respetivos atributos;

6. Documento oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante;

7. Cópia da certidão do registo comercial da sociedade ou código de acesso à "Certidão Permanente" da sociedade, a qual corresponde à disponibilização em suporte eletrónico (artigo 14.º da Portaria 1416-A/2006, de 19 de dezembro), no caso do concorrente ser uma pessoa coletiva, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente;



FORNECIMENTO EM CONTÍNUO DE GÁS PROPANO A GRANEL

8. Documento comprovativo da detenção de autorização legal necessária ao fornecimento de gás como comercializador licenciado pela ERSE, se aplicável;
9. Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos nos n.ºs 2, 3 e 4 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.
10. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, por quem tenha poderes para o fazer, de acordo com os artigos 54º e 68º da Lei nº. 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial, tal como consta no ponto 6, indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

VIII – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas, bem como os documentos que as integram, devem ser submetidas até às **23h59m do dia 26 de outubro de 2020** na plataforma eletrónica www.acingov.pt. e assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. As propostas e respetivos documentos consideram-se apresentados no momento da sua submissão.
3. De acordo com a Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, entende-se por submissão da proposta o momento em que se inicia a efetiva assinatura eletrónica da proposta.
4. O concorrente deve prever o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas (com assinatura eletrónica qualificada) e recebidas até à data referida no n.º 1 do presente artigo.



FORNECIMENTO EM CONTÍNUO DE GÁS PROPANO A GRANEL

5. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, o concorrente que já a tenha apresentado pode livremente alterá-la ou retirá-la, bastando para tal proceder em conformidade com as instruções referidas nos manuais constantes da área de ajuda disponível na plataforma eletrónica e de acordo com o estabelecido no presente convite
6. A proposta e os documentos que a acompanham serão preferencialmente enviados em formato PDF;
7. A abertura das propostas realiza-se no 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao termo do prazo fixado para apresentação da proposta.
8. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número 1 deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante, devendo ser entregue diretamente ou enviado por correio registado com aviso de receção à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para apresentação das propostas, cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

IX – IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do CCP.
2. Caso os documentos que integram a proposta sejam redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
3. Excluem-se do disposto nos números anteriores a utilização de estrangeirismos importados para a língua portuguesa, bem como a utilização pontual de referências técnicas em língua inglesa que, atento as especificidades técnicas das prestações objeto do contrato, sejam vulgarmente utilizadas no mercado português, desde que, sejam perfeitamente perceptíveis para o júri.



FORNECIMENTO EM CONTÍNUO DE GÁS PROPANO A GRANEL

X – PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta pelo período de **66 (sessenta e seis) dias** úteis contados da data limite para a sua entrega.

XI – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES/NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.
2. A proposta apresentada **não será objeto de negociação.**

XII – ANÁLISE DA PROPOSTA E ADMISSÃO DE CONCORRENTES

1. A proposta é analisada em todos os seus atributos representados pelos fatores que densificam o critério de adjudicação e termos e condições de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 70.º do CCP..
2. É excluída a proposta relativamente à qual se verifique qualquer uma das hipóteses previstas no n.º 2 do artigo 70.º;
3. É excluída a proposta que estabeleça condições por parte do concorrente, diferentes das apresentadas nas peças do procedimento, ou que imponha restrições, entre outras, quantidades mínimas de entrega, prazos de pagamento diferentes do legislado e níveis de segurança para as entregas.

XIII – ESCLARECIMENTOS SOBRE A PROPOSTA

1. O júri pode pedir ao concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito de análise da mesma.
2. Os esclarecimentos prestado pelo concorrente faz parte integrante da respetiva proposta, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que a constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto da alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.



FORNECIMENTO EM CONTÍNUO DE GÁS PROPANO A GRANEL

3. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão disponibilizados na plataforma eletrónica.

XIV – CAUÇÃO/GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL

Considera-se, face ao valor (preço contratual < € 200.000), não deve ser exigida caução. Contudo, o Município de Óbidos procede à retenção de 10% do valor do pagamento a efetuar, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, em caso de cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo adjudicatário das obrigações contratuais ou legais ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

XV – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

XVI – LEILÃO ELETRÓNICO

Não há lugar a leilão eletrónico.

XVII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A entidade adjudicatária deve apresentar diretamente na plataforma eletrónica www.acingov.pt, no prazo de **5 dias úteis** contados a partir da data de notificação da decisão de adjudicação prevista no n.º 2 do artigo 77.º, os seguintes documentos nos termos do artigo 81.º, ambos do CCP:

- a)** Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme **Anexo II** do presente convite disponível na plataforma eletrónica;
- b)** Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas a), b) d) e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, designadamente os seguintes documentos:



FORNECIMENTO EM CONTÍNUO DE GÁS PROPANO A GRANEL

- i.** Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- ii.** Registo Criminal de pessoa coletiva, nos termos do n.º 1 do artigo 83º – A do CCP;
- iii.** Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- iv.** Cópia de documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP ;
- v.** Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
- c)** Indicação do número de bilhete de identidade, prazo de validade e número de identificação fiscal (NIF) ou do cartão de cidadão, em substituição dos anteriormente referidos, naturalidade e residência , de quem vai outorgar o contrato;
- d)** Documento com a designação de um interlocutor/gestor que o represente em tudo o que concerne ao contrato, tendo em vista a resolução e/ou conhecimento de quaisquer assuntos inerentes ao objeto do contrato, disponibilizando para o efeito os respetivos contactos telefónicos e endereço eletrónico;
- e)** Declaração de Inexistência de Impedimentos, conforme minuta apresentada no **Anexo III** ao presente convite;
- f)** Declaração de Consentimento para Tratamento de Dados, conforme **Anexo IV** ao presente convite;



FORNECIMENTO EM CONTÍNUO DE GÁS PROPANO A GRANEL

OBSERVAÇÃO: De acordo com o disposto no n.º 4 da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, o adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio pode ainda apresentar, em substituição dos documentos de habilitação, uma declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou qualquer outra competente, de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar no Estado de que é nacional de acordo com as regras nele aplicáveis.

De acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, tratando-se de empresas sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário deve também apresentar o respetivo comprovativo de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

2. Quando os documentos a que se faz referência se encontrem disponíveis na Internet a entidade adjudicatária, pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos dela constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

3. Se a entidade adjudicatária for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos indicados nas alíneas a), b), f) e g) do n.º 1 presente ponto devem ser apresentados por todos os seus membros.

4. O adjudicatário deverá proceder à imediata substituição dos documentos de habilitação sempre que se verifique a caducidade daqueles anteriormente entregues;

5 - O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar à entidade adjudicatária, ainda que tal não conste do convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações ou certidões legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe o prazo para o efeito.



FORNECIMENTO EM CONTÍNUO DE GÁS PROPANO A GRANEL

6. No que se refere aos documentos solicitados nas alíneas c) e d), do n.º 1 do presente ponto, é classificada como confidencial a informação relativa aos dados pessoais, nos termos da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro.

XVIII – IDIOMA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do al. c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.

XIX - PRAZO PARA SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, a entidade adjudicante notifica a entidade adjudicatária relativamente ao facto, fixando-lhe um prazo de **2 dias úteis** para que este se pronuncie por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do n.º 2 do já citado artigo.
2. Quando as situações previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CCP se verifiquem por facto que não seja imputável à entidade adjudicatária, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo de **5 dias úteis** para suprimimento das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 3 do referido artigo.

XX – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como lista de erros e



FORNECIMENTO EM CONTÍNUO DE GÁS PROPANO A GRANEL

omissões detetados pelo interessado, devem ser submetidos na plataforma eletrónica **www.acingov.pt**, até ao primeiro terço do prazo fixado para apresentação da proposta, indicado no **ponto VIII**. Aplica-se o disposto no artigo 50.º do CCP quando o prazo para apresentação de propostas seja superior ou igual a nove dias, ou o artigo 116.º do referido código quando inferior.

2. Os esclarecimentos serão prestados pelo júri, através da plataforma eletrónica até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação da proposta, indicado no **ponto VIII**.

3. A pronúncia relativamente à lista de erros e omissões, identificados pelo interessado, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do segundo terço fixado para apresentação de proposta, não sejam por ele expressamente aceites.

4. Os esclarecimentos, as retificações e as alterações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

5. Quando as retificações ou os esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo previsto nos n.ºs 2 e 3 do presente ponto, o prazo fixado para apresentação de propostas deve ser prorrogado nos termos do n.º 1 ou 2 do artigo 64.º do CCP.

6. A decisão de prorrogação do prazo cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada à entidade adjudicatária.

XXI– MINUTA DO CONTRATO

1. Após a notificação da adjudicação, a entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica notifica ao adjudicatário a minuta do contrato.

2. A minuta considera-se aceite pela entidade adjudicatária quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes a respetiva notificação.



FORNECIMENTO EM CONTÍNUO DE GÁS PROPANO A GRANEL

XXII – OUTORGA DO CONTRATO

1. O contrato deve ser celebrado por escrito, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da aceitação da minuta ou consoante o caso, do conhecimento sobre a decisão da reclamação contra aquela, sem prejuízo do previsto no n.º 1 do artigo 104.º do CCP.
2. A entidade adjudicante comunica à entidade adjudicatária com a antecedência mínima de **5 (cinco) dias** que o contrato será assinado eletronicamente através de assinatura eletrónica qualificada do adjudicatário e da entidade adjudicante.

XXIII – NÃO OUTORGA DO CONTRATO

A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não assinar eletronicamente no prazo fixado, bem como, no caso de o adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º do CCP.

A Técnica Superior,

Ana Paula Dias



FORNECIMENTO EM CONTÍNUO DE GÁS PROPANO A GRANEL

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a).....

b).....

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



FORNECIMENTO EM CONTÍNUO DE GÁS PROPANO A GRANEL

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), ... (data), ...[assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º.

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.



FORNECIMENTO EM CONTÍNUO DE GÁS PROPANO A GRANEL

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações prevista no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



FORNECIMENTO EM CONTÍNUO DE GÁS PROPANO A GRANEL

ANEXO III

Modelo de declaração da Inexistência de Impedimentos

(n.º 3 e 4 do artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos)

1 - Para efeitos do disposto do n.º 3 do artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos (identificação do concorrente) _____,
NIF n.º _____, na qualidade de adjudicatário à execução do contrato no âmbito do
procedimento com referência _____,
neste ato representada por _____
que declara, sob compromisso de honra, que a entidade por si representada não se encontra abrangida pelas situações previstas no n.º 4 do referido artigo.

2 - O declarante tem pleno conhecimento de que a violação do disposto no n.º 4 do artigo 1.º-A do citado diploma legal implica a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização à entidade adjudicante e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

[..... (local), ... (data), ...[assinatura(s)].



FORNECIMENTO EM CONTÍNUO DE GÁS PROPANO A GRANEL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONSENTIMENTO TRATAMENTO DE DADOS

1 - Para efeitos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, informo que, eu _____, portador do Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão n.º _____, fui informado/a que o Município de Óbidos irá recolher junto da entidade _____, dados pessoais dos quais sou titular para efeitos de tramitação pré-contratual, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento de que estes dados serão tratados para efeitos de seleção _____ do _____ adjudicatário no _____ procedimento _____, e que no caso da entidade _____ vir a ser o adjudicatário, os meus dados serão elementos integrantes do contrato a celebrar.

3 - Fui também informado/a que estes dados pessoais serão conservados durante o período de arquivo do processo de contratação pública, tendo eu o direito de solicitar o acesso aos mesmos, requerer a sua retificação e a sua portabilidade.

4 - Fui, ainda, informado/a que tenho direito de reclamar junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Assinatura
